



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

(84) 99128-0444

PORTARIA Nº 002/2026

Concede Licença-Maternidade à servidora da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN e fixa data de retorno às atividades.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura licença-maternidade sem prejuízo do emprego e da remuneração;

CONSIDERANDO o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que estende aos servidores públicos os direitos sociais previstos no art. 7º;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à maternidade e à infância e da prioridade absoluta à criança, previstos nos arts. 1º, III, 6º e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido por profissional habilitado do Hospital Unimed Natal, datado de 27 de janeiro de 2026, recomendando o afastamento da servidora por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da referida data;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA-MATERNIDADE, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **ELLEN TORRES BARBOSA**, ocupante do cargo de Tesoureiro, integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º O período da licença compreenderá o intervalo de 27 de janeiro de 2026 a 26 de julho de 2026, considerando-se este como de efetivo exercício para todos os fins legais.

Art. 3º Fica desde já fixada a data de retorno da servidora às atividades laborais em 27 de julho de 2026, salvo prorrogação legal devidamente comprovada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

(84) 99128-0444

Art. 4º Durante o período de afastamento, a servidora fará jus à remuneração integral do cargo, nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente.

Art. 5º Compete ao setor de Recursos Humanos e à Diretoria Administrativa proceder às anotações funcionais, ao controle do afastamento e ao acompanhamento do retorno às atividades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Norte/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

WESLEY MORAIS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte